

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS

Vigência: 01/06/2026 a 15/07/2026

A presente Campanha de Vendas tem por objetivo estabelecer condições comerciais promocionais para contratação de planos de assistência médica, observadas as regras e critérios descritos neste regulamento.

1. DA VIGÊNCIA

1.1. A campanha será válida exclusivamente para contratos comercializados no período compreendido entre 01 de junho de 2026 e 15 de julho de 2026.

1.2. Propostas assinadas fora do período de vigência desta campanha não farão jus às condições promocionais previstas neste regulamento.

1.3. A presente campanha é válida exclusivamente para contratos na modalidade Coletivo Empresarial.

2. DAS CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

Durante a vigência da campanha, os contratos elegíveis terão direito às seguintes condições comerciais:

2.1. Carência Zero para Consultas e Exames Simples.

2.1.1. Será concedida isenção de carência exclusivamente para procedimentos classificados como consultas eletivas e exames simples, originalmente sujeitos ao prazo contratual de 30 (trinta) dias de carência.

2.1.2. Permanecem inalterados e deverão ser cumpridos normalmente todos os demais prazos de carência previstos contratualmente e no termo de adesão.

2.2. Desconto de 20% na 3ª Mensalidade

2.2.1. Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na terceira mensalidade do contrato.

2.2.2. O desconto será aplicado exclusivamente sobre os beneficiários pertencentes à primeira massa incluída no contrato e que estiverem ativos no momento da geração da respectiva fatura.

2.2.3. Para concessão do benefício, o contratante deverá estar integralmente adimplente na data de geração da fatura contemplada com o desconto.



2.2.4. O desconto não incidirá sobre:

Valores de coparticipação;

Cobranças proporcionais (pró-rata);

Demais encargos eventualmente previstos contratualmente.

2.3. Isenção do Opcional de Remoção

2.3.1. O serviço opcional de remoção será concedido com isenção de cobrança exclusivamente durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência contratual.

2.3.2. A partir do 7º (sétimo) mês de vigência, o valor referente ao opcional de remoção será cobrado normalmente, conforme condições e valores estabelecidos em contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A participação na campanha implica na aceitação integral das regras previstas neste regulamento.

3.2. Os benefícios desta campanha não são cumulativos com outras promoções, campanhas comerciais, tabelas diferenciadas ou negociações específicas, salvo mediante autorização formal da operadora.

3.3. A operadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha mediante comunicação prévia, sem prejuízo aos contratos já formalizados durante a vigência promocional.

3.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados exclusivamente pela operadora, observadas as normas internas e regulamentações aplicáveis.

